

'VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

<u>- ESTADO DE SÃO PAULO -</u>

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

- 1.1. Aquisição de equipamentos de Ar-Condicionado e Contratação de serviços de remoção e de instalação para a Câmara Municipal de Registro, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- 1.2. O serviço a ser contratado tem respaldo no disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 3.514/2023.

2. DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Qtd	Unid.	Especificação
01.	1	Un.	Aquisição de equipamento de Ar-condicionado 9.000 BTUs – 220V Tecnologia Inverter. 5 anos de garantia. Referência: Fujitsu (linha Premium), Daikin ou superior.
02.	1	Un.	Aquisição de equipamento de Ar-condicionado 12.000 BTUs – 220V Tecnologia Inverter. 5 anos de garantia. Referência: Fujitsu (linha Premium), Daikin ou superior.
03.	4	Serv.	Remoção de equipamento de Ar-condicionado.
04.	4	Serv.	Instalação de equipamento de Ar-condicionado.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. <u>Justificativa da Aquisição:</u>

As aquisições pretendidas neste Termo de Referência têm por objetivo a substituição dos equipamentos atualmente utilizados, em atendimento às novas exigências dos respectivos ambientes, considerando-se que foram instalados a quase 15 (quinze) anos.

Local 1: Nesta sala, está instalado o Servidor de Aplicações, equipamento que necessita de refrigeração de maneira ininterrupta, uma vez que o superaquecimento pode levar à degradação do funcionamento ou até mesmo à falha completa do equipamento.

Local 2: A Seção de Informática, quando da aquisição do equipamento atualmente utilizado, contava com um funcionário, um computador e algumas peças e monitores de reposição. Este cenário sofreu



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

" VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

<u>- ESTADO DE SÃO PAULO -</u>

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br



Página 2 de 8

consideráveis mudanças até a presente data. Atualmente, essa sala conta com quatro funcionários, com seus respectivos computadores, nobreaks e diversas peças e equipamentos para reposição.

3.2. <u>Justificativa das Contratações:</u>

A contratação dos serviços de remoção tem por objetivo a retirada de dois equipamentos que serão substituídos por novos, conforme item 3.1, localizados na sala do Servidor de Aplicações e na sala da Seção de Informática, sob os números de Patrimônio 1234 e 1022, respectivamente, e de dois equipamentos que deixaram de funcionar, instalados no Gabinete 4 e no Gabinete 13.

3.3. Justificativa – Interesse Público:

A utilização destes equipamentos de refrigeração tem por objetivo o conforto térmico e o consequente bem-estar dos funcionários, vereadores e munícipes usuários desta Casa de Leis.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2. A empresa vencedora terá um prazo de cinco dias úteis para iniciar os serviços, contados a partir da entrega da respectiva Nota de Empenho.
- 4.3. Iniciados os serviços, a contratada terá um prazo de 10 dias para finalizar os serviços.
- 4.4. Os equipamentos deverão ser entregues no mesmo local em que deverão ser realizados os serviços, a saber, na Câmara Municipal de Registro, localizada na Rua Shitiro Maeji, 459, Centro Registro/SP.

5. RECEBIMENTO:

- 5.1. O recebimento definitivo será realizado por agente designado pela Câmara Municipal de Registro, após confirmação da adequação dos equipamentos entregues, bem como dos serviços prestados, frente às condições impostas neste Termo de Referência.
- 5.2. O objeto será recebido conforme disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. Os pagamentos serão realizados em até dois dias úteis após a entrega dos equipamentos e em até dois dias úteis após o término dos serviços, mediante autorização do agente público designado para fiscalização da conformidade, nos termos do item 5.1.
- 6.2. O pagamento será efetuado mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada;
- 6.3. O pagamento será realizado via depósito bancário.

7. DO VALOR DO CONTRATO:

- 7.1. A administração pagará pelos equipamentos e pelos serviços que compõem o objeto deste processo o valor correspondente à melhor oferta dentre as apresentadas pelas proponentes.
- 7.2. Será adotado o Critério de Julgamento "Menor Preço Global".



'VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA "

<u>- ESTADO DE SÃO PAULO -</u>

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br



Página 3 de 8

7.3. O preço a ser indicado na proposta deverá englobar, além da mão de obra especificada, os materiais e todos os custos para a entrega do objeto, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, garantias, impostos e/ou taxas e outras despesas pertinentes.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da entrega do objeto pela Contratada será exercida pela Contratante por meio de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. DO RECURSO FINANCEIRO:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das previsões orçamentárias: Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 — Man. Atividades — Câmara Municipal / 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente (Ficha 14) e Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 — Man. Atividades — Câmara Municipal / 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros (Ficha 08).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Entregar os equipamentos e prestar os serviços em conformidade com o exposto neste Termo de Referência.
- 10.1.1. Corrigir, às suas expensas, em até dois dias úteis após a notificação, o serviço considerado em desacordo com o objetivado neste Termo de Referência.
- 10.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.2. Comunicar à Contratante, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos ora dispostos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, verificar a compatibilidade dos serviços prestados pela CONTRATADA com o especificado neste Termo de Referência e na Proposta apresentada, e, se considerada pela CONTRATANTE como compatíveis, pagar pelo objeto, conforme as cláusulas que regem a contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a cumprir as obrigações decorrentes desta contratação, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto do contrato, devidamente atualizado.
- 12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

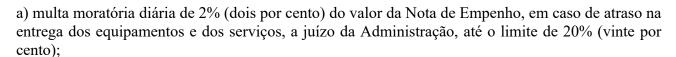
' VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA "



Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br



Página 4 de 8



- 12.3. Além da multa aludida no item anterior, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
- a) advertência escrita;

A CAPITAL DO CHÁ

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento de participar em licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior à de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 12.5. Caberá ao Agente designado para fiscalização da entrega do objeto da presente contratação, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 12.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
- 12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.
- 12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- 12.9. Quando a contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na/a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA "

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br



Página 5 de 8

12.10. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório

13. **DO FORO:**

13.1 O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito desta contratação.

Registro, 09 de dezembro de 2024.

Nelson Valter Reis de Macedo Assistente Legislativo



" VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA "

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da proponente)

Processo	Administrativo	n ⁰	86/2024 _	/ .	/2024
LIOCESSO	Aummisuauve	, 11 .	00/2024 —	/ /	ZUZ4

Assunto: ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO.

Fornecedor:			

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01.	Aquisição de equipamento de Ar-condicionado 9.000 BTUs – 220V Tecnologia Inverter. 5 anos de garantia. Referência: Fujitsu (linha Premium), Daikin, ou superior.	1	Un.		
02.	Aquisição de equipamento de Ar-condicionado 12.000 BTUs – 220V Tecnologia Inverter. 5 anos de garantia. Referência: Fujitsu (linha Premium), Daikin ou superior.	1	Un.		
03.	Remoção de equipamento de Ar-condicionado.	4	Serv.		
04.	Instalação de equipamento de Ar-condicionado.	4	Serv.		

Data da proposta:// Validade da proposta:	CNPJ
Responsável pelo preenchimento	



VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA "

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br



Página 7 de 8

Entregar este orçamento até <u>12/12/2024</u> nelson@camararegistro.sp.gov.br.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO Nº 86/2024

Endereço:CNPJ:	FONE:
identidade nº inscrita no CNPJ sob o nº Serviços, conforme indicado no verificando e tomando pleno conforme a execução do objeto da pres	
Registro, de 20 Assinatura e identificação do Repe e carimbo da empresa	24. presentante



VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA "

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928 CNPJ 01.598.123/0001-39 www.registro.sp.leg.br



Č

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO	N° 86/2024		
Razão Social:	•		
Endereço:			
CNPJ:			FONE:
e-mail:			
Declaro, enqu	anto representa	inte da empresa	
inscrita no CN pleno quanto responsabilida	IPJ sob o nº às condições d	lo local para a pr	, para os devidos fins, ter conhecimento restação dos serviços, assumindo toda e qualquer ejuízos em virtude da não verificação das condições
Registro, d	e	2024	

Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa